Copia-N.º 6834-Tabellião-Sylvão Lobato Sobrinho-Rua do Rozario.-L.º N.º 11 f 17 v.º — Escriptura de compra e venda de terrenos e de indemnisação que fazem o Dr. Henrique Hermeto Carneiro Leão e sua mulher a Fazenda Nacional.—Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877, aos 27 dias do mez de Dezembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional onde eu Tabellião Publico fui vindo e sendo ahi comparecerão partes contractadas como Outorgantes Vendedores o Doutor Henrique Hermeto Carneiro Leão e sua mulher Dona Zeferina Marcondes Carneiro Leão, proprietarios, representados por seu bastante procurador o Doutor Antonio José Rodrigues Torres Netto, como per certo pelas procurações que apresentou e fica nesta data registradas no livro competente numero tres do meu Cartorio, do que dou fé, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Ex.mo Conselheiro João Cardoso de Menezes e Souza como Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, pessoas este, e os Outorgantes residentes nesta

e conhecidas de mim Tabellião e das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas do que dou fé, perante as quaes e por me haver sido a presente escriptura destribuida pelo bilhete de destribuição do theor seguinte: Ao Doutor Sayão se destribuio uma escriptura de venda de um terreno no Morro da Viuva que fazem o Dr. Henrique Hermetto Carneiro Leão e sua mulher a Fazenda Nacional. Rio em vinte e sete de Dezembro de 1877. J. Salerno. Mefoi dito pelo Outorgante por seu procurador que elle é legitimo proprietario de um terreno no Morro da Viuva, na praia de Botafogo, Freguezia de São João Baptista da Lagoa, Municipio Neutro, dos quaes parte é dependencia da casa numero dous (antigo) da mesma Praia e houveos elle Outorgante e bem assim essa casa, alem de outros bens, em legitima de seu Pae o Exm.o Marquez de Paraná em virtude de partilha julgada por sentença de 17 de Setembro de 1857, do Juizo de Orphãos da Corte, e possue-os isemptos de encargos tanto judiciaes como extrajudiciaes de qualquer especie e tambem do de foro, como tudo provou com os documentos que apresentou no Thesouro

Nacional onde ficão archivados, tendo contractado com a Inspecção das Obras Publicas por termo nella assignado em desesete de Outubro do corrente anno, vender ao Estado para os trabalhos relativos ao abastecimento d'aguas desta Capital a parte dos supraditos ~~terrenos ao diante~~ especificada, cuja área e confrontações são, conforme a planta a que se refere o mencionado termo e descripção constante do officio de 24 do corrente mez da Inspecção das Obras Publicas á Directoria Geral do Contencioso, onde fica archivado e tambem a planta, as seguintes: É o que está indicado com aguarella de tinta verde na planta que acompanhou a copia do mesmo termo remettida a essa Directoria para se lavrar a respectiva escriptura e assignalada pelas letras A.B. C.D.E.F.G.H.I. comprehende elle uma facha de quatro metros e quatro decimetros de largura a partir da rua contigua ao Caes de Botafogo até o morro, alargando-se depois até encontrar as divisas com o Visconde de Santa Isabel na parte que a este vae ~~ter~~ tambem desapproprriada, e acompanhando essa divisa com largura variavel mas sempre maior que a da zona indicada

até a chapada do morro onde tem
a forma de um trapezio, cujas ba-
ses tem respectivamente cincoenta e
tres metros e trinta e dous metros
de extensão e a largura ou altura
de sessenta e um metros dando o
todo proximamente tres mil trezen-
tos e oitenta e dois metros quadra-
dos de área. E que por isso vendem
elle Outorgante e sua mulher por
este instrumento e na conformida-
de do referido termo como de facto
vendido tem de hoje para sempre
á Outorgada a parte supra especi-
ficada dos terrenos de que se trata
do morro da Viuva e com todas as
suas pertenças, dependencias e ser-
vidões mediante o preço de seiscoi
contos de réis que á vista do trasla-
do deste instrumento, regularmen-
te transcripto receberá elle Outor-
gante ou o seu procurador na Ca-
gadoria do Thesouro Nacional e do
qual servirá de plena e geral qui-
tação o que do recebimento delle pas-
sar na mesma Cagadoria para nun-
ca mais repetilo nem qualquer
outro por motivo da presente ven-
da ou em consequencia da demoli-
ção que elle Outorgante se obrigou
pelo supradito termo, o que ratifi-
ca por este instrumento, a fazer
de parte da casa figurada na planta

e comprehendida na zona dos terrenos ora vendidos, visto que no preço de seiscentos contos de réis pelo qual ella o é está comprehendida a indemnisação correspondente á demolição da sita casa, e cedem elles Outorgantes todo o direito, acção, dominio e posse que tinhão na parte dos terrenos ora vendida, havendo a mesma Outorgada por empossada, como effectivamente ja está e desde que o foi para todos os effeitos legaes, por força do presente instrumento e da clausula constituti pelo qual se obrigão na forma do referido termo, a consentir que a Inspecção das Obras Publicas utilise, em quanto durar a construcção do reservatorio de qualquer outro ponto do morro, afóra do terreno ora vendido, para se montarem apparelhos de suspenção dos materiaes, construcção de depositos, etc. comtanto que não dê prejuizos aos moradores da base do morro, nem cause damno aos predios ahi existentes e se removão os apparelhos logo que esteja concluida a obra, ficando livre a elle Outorgante todas qualquer indemnisação por prejuizos não cogitados que possão acontecer aos predios de um e outro lado da rua de quatro metros e quatro decimetros ou

qualquer outro não comprehendi-
do na presente venda, obrigando-
se finalmente elles Outorgan-
tes por si seus herdeiros ou suc-
cessores a fazer sempre firme
a presente venda, bom o domi-
nio dos terrenos vendidos, pondo
a paz e salvo a Outorgada do que
a possa perturbar no seu paci-
fico dominio e posse, responsa-
bilisando-se expressamente para
este fim pela evicção. E pelo Conse-
lheiro Procurador Fiscal foi dito que
em virtude do aviso de trinta de Ou-
tubro ultimo do Ministerio da Agri-
cultura e do despacho de vinte e dous
do corrente do Ministerio da Fazenda,
em nome e por parte da Fazenda
Nacional, e para ella acceitava a pre-
sente escriptura assim e como na
mesma se contem. Não foi pago im-
posto de transmissão e sim sello
proporcional por estampilha abai-
xo collada e competentemente inu-
tilisada na forma dos Regulamen-
tos Fiscaes, por ser a venda feita a
Fazenda Nacional. Assim o disse-
rão do que dou fé, e me pedirão
que lavrasse a presente escriptu-
ra, que lhes li, e tendo achado con-
forme ao que dictarão, acceitarão e
outorgarão e assignão na presença e
com as testemunhas Carlos Porter de

Bustamante Sá e Manoel Mendes de Sousa, e declaro em tempo que o nome do Procurador Fiscal é o Conselheiro Doutor João Cardoso de Menezes e Souza, e não como se disse por engano, perante mim João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato Sobrinho, Tabellião que o escrevi. Dezta vinte reis mil réis. Rio, vinte sete de Dezembro de 1877. Antonio José Rodrigues Torres reld. João Cardoso de Menezes e Souza. Carlos Cortes de Bustamante Sá. Manoel Mendes de Souza. Estavão collados duas estampilhas no valor de dezoito mil reis competentemente inutilisadas. Trasladada fielmente do proprio livro ao qual me reporto em o mesmo dia, mez e anno de sua data ao principio declarada. E eu João Evangelista de Negreiros Sayão Lobato Sobrinho, Tabellião, subscrevi e assigno em publico e raso. - Em t.º de verd.e (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - João Evang.ta de Neg.s Sayão Lobato Sobr.o

Confere com o original. Commissão do Cadastro em 28 de Novembro de 1923.

José Leite Soares Junior 3.º escrip.º do Th.º Nov.º

Walderico Dos Santos Escrivão exp.te ad.o

- Foi registrada no L.º 4 B, a pag. 15, sob numero de ordem 3593. Vall.